



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ  
Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**

**TEXTO COMPILADO**

**ATO REGIMENTAL EMERJ nº 6/2021**

**Altera o Artigo 10 do Ato Regimental nº05/2021, de 04 de março de 2021, acrescentando os incisos XXXII e XXXIII.**

A Diretora-Geral da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, Desembargadora CRISTINA TEREZA GAULIA, nos termos do [Regimento Interno da EMERJ](#), publicado no Diário Oficial - Poder Judiciário e de acordo com a [Resolução nº 1/2017](#) do Egrégio Órgão Especial, e referendada pela decisão do Conselho Consultivo datada de, 12/02/2021.

CONSIDERANDO a importância dos Fóruns Permanentes da EMERJ para a construção do conhecimento a partir da troca de experiências, de ideias e de reflexão crítica;

CONSIDERANDO ser recomendável a periódica reestruturação e atualização, dos Fóruns Permanentes da EMERJ, de molde a buscar se uma constante eficácia do aprendizado;

CONSIDERANDO ser preciso buscar sempre uma maior especificidade jurídica e humanista dirigida às necessidades da Magistratura;

RESOLVE:

Art. 1º Os Fóruns Permanentes são núcleos acadêmicos de discussões temáticas, pautados pela constante atualização do estudo do Direito e das ciências humanas e sociais, que visam aprofundar e disseminar o conhecimento jurídico aperfeiçoando o sistema de justiça e informando a sociedade civil.

Art. 2º São objetivos específicos dos Fóruns Permanentes:

I - Ampliação do conhecimento jurídico, através do debate e reflexão crítica nas áreas de atuação de cada Fórum Permanente;

II - Incentivo ao debate democrático de molde a aprofundar as novas temáticas jurídicas e multidisciplinares da realidade contemporânea;

III - Acompanhar assuntos jurídico político econômico sociais em evidência, especialmente no que diz respeito ao Poder Judiciário;

IV - Encaminhar sugestões à Diretoria-Geral da EMERJ sobre cursos de extensão, palestras, convênios e seminários, presenciais ou virtuais, destinados à qualificação permanente da Magistratura;

V - Intensificar o exame e o estudo de métodos inovadores para otimizar a prestação jurisdicional;

VI - Dirigir sua atuação ao permanente aperfeiçoamento do Poder Judiciário e da sociedade em geral.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ**  
**Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**

Art. 3º Cabe à Diretoria-Geral da EMERJ instalar tantos Fóruns Permanentes quanto julgar necessários para atender aos interesses da Escola e do Poder Judiciário, nomeando seus membros, Presidente e Vice-Presidente.

§ 1º Os Fóruns Permanentes serão extintos por decisão fundamentada do Conselho Consultivo.

§ 2º Os Fóruns Permanentes serão compostos por um mínimo de 5 (cinco) e um máximo de 10 (dez) membros, sendo seu Presidente sempre um Magistrado do PJERJ.

§ 3º O Conselho Consultivo poderá autorizar que o Fórum Permanente seja presidido, segundo a temática e a especialidade pertinente, por pessoa estranha aos quadros do PJERJ, com no mínimo 3 (três) anos de docência na área acadêmica nível pós graduação stricto sensu.

§ 4º Poderão integrar até 2 (dois) Fóruns Permanentes como membros, professores, estudiosos, pesquisadores e profissionais com expertise específica nas temáticas respectivas.

§ 5º Os Fóruns Permanentes da EMERJ serão compostos, preferencialmente, por 50% (cinquenta por cento) de Magistrados, podendo os demais membros pertencer à variadas instituições públicas e/ou privadas, inclusive de ensino superior.

§ 6º Os Fóruns Permanentes não poderão ter em sua composição mais de dois membros de uma mesma instituição privada.

Art. 4º Os Fóruns Permanentes estarão subordinados à Comissão de Desenvolvimento do Conhecimento Multidisciplinar (CODEM) e terão a assistência operacional do Departamento de Desenvolvimento do Conhecimento Multidisciplinar (DEDES), que designará o secretário de cada Fórum. (Redação dada pelo [Ato Regimental EMERJ nº 2](#), de 03/06/2022)

§ 1º Os palestrantes convidados poderão publicar artigos científicos nos periódicos da EMERJ.

§ 2º Os Fóruns Permanentes manterão no mínimo 2 (duas) e no máximo 6 (seis) reuniões anuais, presenciais ou virtuais, até 3 (três) em cada semestre acadêmico, com duração de até 4 (quatro) horas, previamente agendadas as datas e incluídas no calendário da EMERJ. (Redação dada pelo [Ato Regimental EMERJ nº 2](#), de 03/06/2022)

§ 3º Para viabilizar a participação de palestrantes exógenos, a EMERJ poderá custear, por ano, até 2 (duas) passagens aéreas, incluídas as despesas de hospedagem, para cada Fórum Permanente. (Redação dada pelo [Ato Regimental EMERJ nº 2](#), de 03/06/2022)

§ 4º Compreende-se o período de hospedagem custeada pela EMERJ o check in no dia anterior à reunião do Fórum Permanente e o check out até o dia seguinte do evento. (Redação dada pelo [Ato Regimental EMERJ nº 2](#), de 03/06/2022)

§ 5º Os casos excepcionais serão analisados pela Diretora-Geral. (Redação dada pelo [Ato Regimental EMERJ nº 2](#), de 03/06/2022)

§ 6º As reuniões dos Fóruns Permanentes da EMERJ são públicas e abertas à participação de todas as pessoas da sociedade civil. (Redação dada pelo [Ato Regimental EMERJ nº 2](#), de 03/06/2022)

§ 7º Caberá ao Departamento de Desenvolvimento do Conhecimento Multidisciplinar obter, junto às unidades organizacionais da Escola, os meios materiais necessários para a realização das reuniões e eventos e providenciar o atendimento aos palestrantes convidados quando isso for necessário. (Redação dada pelo [Ato Regimental EMERJ nº 2](#), de 03/06/2022)

§ 8º A marca EMERJ é privativa da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, não podendo ser usada por integrantes dos Fóruns Permanentes em eventos de outra instituição,



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ**  
**Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**

salvo com a expressa autorização da Diretora Geral. (Acrescido pelo [Ato Regimental EMERJ nº 2](#), de 03/06/2022)

§ 9º O uso indevido da marca EMERJ implicará na exclusão automática do membro do Fórum Permanente que a tiver utilizado sem autorização. (Acrescido pelo [Ato Regimental EMERJ nº 2](#), de 03/06/2022)

§ 10 Os Fóruns Permanentes poderão organizar, com prévia autorização da CODEM, seminários e webinários. (Acrescido pelo [Ato Regimental EMERJ nº 2](#), de 03/06/2022)

Art. 5º Salvo determinação em contrário, as reuniões dos Fóruns Permanentes serão gravadas pela EMERJ, em sistema de áudio e vídeo, para registro e posterior divulgação, sendo disponibilizadas no canal da EMERJ no YouTube.

§ 1º Os palestrantes convidados receberão a gravação de suas palestras ao final do evento.

§ 2º Os membros dos Fóruns Permanentes poderão obter a gravação por meio de requerimento por e-mail à Diretoria do Departamento.

Art. 6º O Presidente do Fórum Permanente ou o Membro do Fórum Permanente que o substituir receberá pagamento de no máximo 4 (quatro) horas-aula, referente ao mês que houver reunião interna e/ou externa. (Redação dada pelo [Ato Regimental EMERJ nº 2](#), de 03/06/2022)

Parágrafo único. Os recursos para a operação dos Fóruns Permanentes virão do orçamento ordinário da EMERJ, do Fundo EMERJ, de dotações especiais do Tribunal de Justiça e de eventuais convênios celebrados pela EMERJ.

Art. 7º Em função da reestruturação realizada pelo presente Ato Regimental os Fóruns Permanentes deverão ser adequados pelos respectivos Presidentes no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º As modificações relativas à adequação referida no caput deste artigo devem ser comunicadas ao Departamento de Desenvolvimento do Conhecimento Multidisciplinar, por e-mail, para regular publicação.

§ 2º Após o prazo fixado no caput deste artigo a Diretoria-Geral da EMERJ adequará de ofício os Fóruns Permanentes ao presente ato regimental.

Art. 8º Este Ato Regimental entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º Ficam extintos todos os Fóruns Permanentes existentes até a data da publicação deste ato.

Art. 10 São redefinidos os Fóruns Permanentes da EMERJ. (Redação dada pelo [Ato Regimental EMERJ nº 2](#), de 03/06/2022)

- I.FÓRUM PERMANENTE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA JUSTIÇA TERAPÊUTICA
- II.FÓRUM PERMANENTE DA JUSTIÇA NA ERA DIGITAL
- III.FÓRUM PERMANENTE DE BIODIREITO, BIOÉTICA E GERONTOLOGIA
- IV.FÓRUM PERMANENTE DE DIREITO CIVIL PROFESSOR SYLVIO CAPANEMA DE SOUZA
- V.FÓRUM PERMANENTE DE DIREITO DA CIDADE
- VI.FÓRUM PERMANENTE DE DIREITO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ**  
**Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**

- VII.FÓRUM PERMANENTE DE DIREITO DO CONSUMIDOR
- VIII.FÓRUM PERMANENTE DE DIREITO E RELAÇÕES RACIAIS
- IX.FÓRUM PERMANENTE DE DIREITO ELEITORAL E POLÍTICO
- X.FÓRUM PERMANENTE DE DIREITO EMPRESARIAL
- XI.FÓRUM PERMANENTE DE DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL
- XII.FÓRUM PERMANENTE DE DIREITO TRIBUTÁRIO
- XIII.FÓRUM PERMANENTE DE DIREITO, ARTE E CULTURA
- XIV.FÓRUM PERMANENTE DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVOS E DE POLÍTICAS PÚBLICAS PROFESSOR MIGUEL LANZELLOTTI BALDEZ
- XV.FÓRUM PERMANENTE DE FILOSOFIA, ÉTICA E SISTEMAS JURÍDICOS
- XVI.FÓRUM PERMANENTE DE HERMENÊUTICA E DECISÃO
- XVII.FÓRUM PERMANENTE DE HISTÓRIA DO DIREITO
- XVIII.FÓRUM PERMANENTE DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO, LIBERDADES FUNDAMENTAIS E DEMOCRACIA
- XIX.FÓRUM PERMANENTE DE MÉTODOS ADEQUADOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS
- XX.FÓRUM PERMANENTE DE POLÍTICA E JUSTIÇA CRIMINAL
- XXI.FÓRUM PERMANENTE DE PÓS HUMANISMO E DEFESA DOS ANIMAIS CLÁUDIO CAVALCANTI
- XXII.FÓRUM PERMANENTE DE PROCESSO CIVIL
- XXIII.FÓRUM PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA E EXECUÇÃO PENAL
- XXIV.FÓRUM PERMANENTE DE TRANSPARÊNCIA E PROIBIDADE ADMINISTRATIVA
- XXV.FÓRUM PERMANENTE DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, FAMILIAR E DE GÊNERO
- XXVI.FÓRUM PERMANENTE DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
- XXVII.FÓRUM PERMANENTE DOS DIREITOS HUMANOS
- XXVIII.FÓRUM PERMANENTE DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS
- XXIX.FÓRUM PERMANENTE DOS JUÍZOS CÍVEIS
- XXX.FÓRUM PERMANENTE DE GESTÃO PÚBLICA SUSTENTÁVEL
- XXXI.FÓRUM PERMANENTE DE SAÚDE PÚBLICA E ACESSO À JUSTIÇA
- XXXII.FÓRUM PERMANENTE DE DIREITO E ECONOMIA
- XXXIII.FÓRUM PERMANENTE DE PESQUISAS ACADÊMICAS - INTERLOCUÇÃO DO DIREITO E DAS CIÊNCIAS SOCIAIS
- XXXIV.FÓRUM PERMANENTE DE DIÁLOGOS DA LEI COM O INCONSCIENTE
- XXXV.FÓRUM PERMANENTE DE INOVAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO E ENSINO JURÍDICO
- XXXVI.FÓRUM PERMANENTE DE DIREITO COMPARADO
- XXXVII.FÓRUM PERMANENTE DE DIÁLOGOS DO JUDICIÁRIO COM A IMPRENSA

Rio de Janeiro, 22 de março de 2021.

Desembargadora CRISTINA TEREZA GAULIA  
Diretora-Geral da EMERJ

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.